Pg. 5

Illmo Snr

Havendo o Consul Geral Encarregado de Negocios Interino de S. M. Fidelissima nesta Corte, representado contra o acto praticado por algumas authoridades Municipaes desta Cidade, que sem consideração ao Consul Portuguez ali residente, e menos cabendo a Bandeira Portugueza invadiraõ com huma Escolta o Brigue Escuna — Espadarte — de sua Nação, que havia chegado arribado a esse Porto, e tiraraõ dali nove Portos Marinheiros de sua tripulação, a titulo de serem os Portos sinistrados por contrabando: A Regencia em Nome do Imperador, Ha por bem que V. Ex.ª informe sobre este caso afim de poder responder cabalmente ao referido Consul Geral.

Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio do Governo em 3 de Novembro de 1831 — Francisco Carneiro de Campos — Snr Honorato José de Barros Paim

Bahia